



SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPECOL

PORTARIA Nº 002/SUPECOL/PMJP/2026

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, LOURRANT CANTÃO PESSOA, nomeado pelo Decreto nº 709/GAB/PMJP/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 308, de 24 de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 618/PGM/PMJP/2025, que concluiu não ser recomendável a designação do mesmo agente público para atuar simultaneamente nas fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor, em observância ao princípio da segregação de funções, previsto na Lei nº 14.133/2021 e consolidado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União TCU;

CONSIDERANDO, contudo, que o referido parecer admite a flexibilização excepcional dessa segregação funcional quando presentes circunstâncias específicas, tais como a insuficiência de quadro de servidores capacitados, desde que a decisão seja devidamente motivada pela autoridade competente, em conformidade com os arts. 20 a 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro LINDB;

CONSIDERANDO que a nomeação através da Portaria n. 001/SUPECOL/PMJP/2026 da servidora ANDRÉIA MORESCHI DA SILVA, Economista, matrícula nº 11.332, lotada na SUPECOL, para elaborar, revisar, corrigir, finalizar e providenciar a publicação dos editais de licitação, bem como dos avisos de dispensa de licitação eletrônica, não logrou êxito, não se mostrando adequada para atender às demandas administrativas existentes;

CONSIDERANDO que os Pregoeiros e/ou Agentes de Contratação detêm conhecimento técnico aprofundado acerca dos objetos a serem licitados, bem como maior domínio sobre as especificidades das demandas administrativas, o que contribui para a elaboração mais eficiente, precisa e alinhada dos instrumentos convocatórios;

CONSIDERANDO, ainda, a inexistência, no momento, de outros servidores devidamente capacitados para a elaboração de editais e atos correlatos, circunstância que impõe a adoção de medida excepcional, devidamente motivada, a fim de assegurar a continuidade e a eficiência dos procedimentos licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Pregoeiros e/ou Agentes de Contratação lotados da SUPECOL, para elaborar, revisar, corrigir, finalizar e providenciar a publicação dos editais de licitação, bem como dos avisos de dispensa de licitação eletrônica, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações.

Art. 2º As atribuições previstas no artigo anterior deverão ser exercidas em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, aos decretos regulamentadores e às normas internas aplicáveis, preservando-se o princípio da segregação de funções.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 001/SUPECOL/PMJP/2026

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 20 de janeiro de 2026.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
LOURRANT CANTÃO PESSOA
Superintendente de Compras e Licitações
Decreto nº 709/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **LOURRANT CANTÃO PESSOA, SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, em 20/01/2026 às 08:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2352757** e o código verificador **5444B235**.

Docto ID: 2352757 v1



DECRETO N. 2465, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2273, de 11 de agosto de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 52 de 15/09/2025 \(ID 2041638\)](#),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Ângelo Simões: Agente de Contratação/Presidente Pregoeiro;
- II - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- IV - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- V - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Ana Paula de Souza Meireles;
- II - Adriana Souza Leite;
- III - Izabelly Paiva Porfírio;
- IV - Vivian Vieira de Araújo
- V - Neurizete dos Santos

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2273, de 11 de agosto de 2025, ([ID 1957352](#)).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 16 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2025 às 08:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2044611** e o código verificador **312BA8A5**.

Docto ID: 2044611 v1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 90025/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-959/2026– SEMED

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Aquisição de materiais personalizados (CRACHÁS E SQUEEZE) destinados à identificação dos participantes e ao apoio operacional das atividades dos Jogos Escolares Municipais – JEM's, evento promovido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que integra as ações educacionais voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná/RO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de março de 2026.

LOCAL: Endereço Eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8:30h até 14:30h (Horário de Brasília)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

FONTE DE RECURSOS:

02 - PODER EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0004.2154.0001 - Manutenção das Atividades da Educação Básica

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 257

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos site www.ji-parana.ro.gov.br, www.gov.br/compras/pt-br/

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta dispensa, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: supecol@ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 24 de fevereiro de 2026.

Willian Gabriel Resende Matias
Pregoeiro
Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
90025/SUPECOL/PMJP/RO/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-959/2026– SEMED

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **Art. 75, II**, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 0669/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de março de 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:30 às 14:30 (*horário de Brasília*)

LOCAL (Link): www.gov.br/compras/pt-br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de materiais personalizados (CRACHÁS E SQUEEZE) destinados à identificação dos participantes e ao apoio operacional das atividades dos Jogos Escolares Municipais – JEM's, evento promovido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que integra as ações educacionais voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná/RO

1.2. O presente procedimento será realizado em **02 (dois) itens**, conforme descrito no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**.

1.2.1. Havendo mais de um item/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.2. Todos os itens são destinados à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASGOV** disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ e www.ji-parana.ro.gov.br.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item/lote.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- 3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.12.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.12.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados

poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente responsável pela condução da Dispensa de Licitação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às

condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.5.1. SICAF;
 - 5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 5.5.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;
 - 5.5.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO
- 5.6. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Agente de Contratação diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, será verificado se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto no presente Aviso de Dispensa.**
- 5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.
- 5.10. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:
- 5.10.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.18. A SUPECOL solicitará à participante mais bem classificada que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e **já apresentados**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/ote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.13.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

9.13.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.3.1. ANEXO III – A – Modelo de Declaração.

9.13.4. ANEXO IV – Minuta Contrato

Ji-Paraná, 24 de fevereiro de 2026.

Willian Gabriel Resende Matias

Pregoeiro

Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais personalizados destinados à identificação e apoio à realização dos Jogos Escolares Municipais – JEM's, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO.

Item	Descrição do item	U.M.	QNT	DFD	CÓD	MÉDIA
1	Crachá em papel resistente com gramatura entre 250 a 300g, medindo	Und	1.500	566/25	105528	R\$ 3.095,00
2	Garrafa, tipo Squeeze, material pet ecológico, 500ml, personalizada, com tampa de bico (plástico) rosqueável, com capacidade mínima de 500 ml. Personalizado com siksreen que não descasque. Material 100% reciclável translúcido e tampa branca. Tamanho mínimos aproximados Altura: 13,5cm; circunferência: 22,5cm; diâmetro: 7cm, será aceita variação de 10% para mais ou para menos	Und	1.500	566/25	99305	R\$ 13.215,00
VALOR FINAL						R\$ 16.310,00

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

O objeto da presente contratação consiste no **fornecimento de bens comuns**, a saber, **crachás de identificação e garrafas tipo squeeze personalizadas**, destinados à identificação e ao apoio operacional dos Jogos Escolares Municipais – JEM's.

Trata-se de objeto **de baixa complexidade técnica**, uma vez que os itens a serem fornecidos:

- são amplamente disponíveis no mercado;
- possuem especificações padronizadas e usuais;
- não demandam desenvolvimento tecnológico, solução customizada complexa ou integração sistêmica;
- não exigem mão de obra especializada de caráter singular.

Embora o objeto envolva **mais de um tipo de item**, estes apresentam **homogeneidade funcional e finalidade comum**, estando diretamente vinculados ao mesmo evento e à mesma necessidade administrativa, qual seja, a organização, identificação e apoio operacional dos Jogos Escolares Municipais – JEM's.

Dessa forma, a contratação não se caracteriza como objeto complexo ou heterogêneo em sentido técnico-jurídico, mas sim como **objeto composto de bens comuns correlatos**, compatível com procedimentos licitatórios ou de contratação direta simplificados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação



Quanto ao modelo de execução, o objeto enquadra-se como **fornecimento de bens**, sem prestação de serviços associados de natureza continuada ou complexa.

O modelo de execução caracteriza-se como:

- **execução indireta**, mediante contratação de fornecedor externo;
- **fornecimento integral**, em parcela única, conforme quantitativos definidos;
- **entrega física dos bens**, devidamente personalizados, no local indicado pela Administração.

Não há previsão de:

- execução por empreitada;
- execução por administração direta;
- fornecimento continuado ou sob demanda;
- necessidade de acompanhamento técnico especializado durante a produção.

A execução contratual limitar-se-á:

- à produção dos itens conforme especificações aprovadas;
- à personalização previamente validada pela Administração;
- à entrega dos bens no prazo estipulado;
- à substituição de eventuais itens em desconformidade.

Assim, o objeto adota **modelo de execução simples, direta e plenamente mensurável**, permitindo fiscalização objetiva, aceitação imediata e pagamento condicionado à entrega e conformidade dos bens, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 Fundamentação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às ações institucionais desenvolvidas pela **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, no âmbito da realização dos **Jogos Escolares Municipais – JEM's**, evento integrante da política educacional do Município de Ji-Paraná/RO, voltado à promoção do esporte escolar, da convivência social, da formação cidadã e do desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública de ensino.

Nos termos do art. 18 da **Lei nº 14.133/2021**, a contratação pública deve ser precedida de adequado planejamento, com definição clara da necessidade administrativa, demonstração da solução mais adequada e compatibilidade com o planejamento institucional. Nesse contexto, a demanda foi formalizada por meio do **Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 566/2025**, devidamente previsto no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, atendendo aos princípios da legalidade, do planejamento e da governança das contratações públicas.





A aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência encontra respaldo, ainda, nos princípios da **eficiência, economicidade, interesse público e razoabilidade**, uma vez que se destina a viabilizar a adequada organização, identificação dos participantes e apoio operacional necessário à execução de evento oficial promovido pela Administração Pública Municipal.

O Estudo Técnico Preliminar elaborado demonstrou a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, bem como a inexistência de soluções internas ou de estoque capaz de suprir a demanda, legitimando a necessidade de contratação externa para atendimento da finalidade pública pretendida

2.2 Descrição da Necessidade

A realização dos Jogos Escolares Municipais – JEM's envolve expressivo número de participantes, incluindo estudantes, professores, equipes técnicas, servidores e colaboradores, demandando estrutura mínima de organização, identificação e apoio operacional compatível com a dimensão e a natureza do evento.

Atualmente, o Município não dispõe de materiais padronizados e suficientes para atender às necessidades específicas de identificação dos participantes e de apoio básico às atividades esportivas, tampouco é viável o reaproveitamento de materiais de edições anteriores, seja em razão de desgaste, inadequação funcional ou personalização específica.

A ausência desses materiais compromete:

- a identificação clara e imediata dos participantes e equipes de apoio;
- o controle organizacional e a segurança do evento;
- o bem-estar dos alunos durante a realização das atividades esportivas;
- a padronização institucional e a imagem da Administração Pública.

Dessa forma, a aquisição de **crachás de identificação e garrafas tipo squeeze personalizadas** mostra-se necessária para assegurar condições mínimas de organização, controle e suporte aos participantes, permitindo a execução dos Jogos Escolares Municipais de forma planejada, segura e eficiente, em consonância com os objetivos pedagógicos e institucionais do evento.

A necessidade identificada é **pontual, específica e vinculada a evento determinado**, não se caracterizando como demanda continuada ou formação de estoque, estando diretamente relacionada ao interesse público e à execução regular das atividades da SEMED.

2.3 Impactos Esperados

A contratação pretendida deverá produzir impactos positivos relevantes para a Administração Pública e para o público atendido, dentre os quais se destacam:

- a) **Melhoria da organização e do controle operacional** dos Jogos Escolares Municipais – JEM's, por meio da identificação padronizada e visível dos participantes e das equipes envolvidas;
- b) **Aumento da segurança do evento**, reduzindo riscos de acesso indevido, desorganização ou falhas no controle dos participantes;





- c) **Apoio ao bem-estar dos estudantes**, especialmente durante a prática esportiva, contribuindo para condições mais adequadas de participação nas atividades;
- d) **Fortalecimento da imagem institucional do Município e da SEMED**, demonstrando planejamento, cuidado com os participantes e compromisso com a qualidade das ações educacionais;
- e) **Redução de improvisações e soluções emergenciais**, promovendo maior eficiência administrativa e racionalização do uso dos recursos públicos;
- f) **Conformidade com o planejamento institucional**, assegurando que a contratação esteja alinhada ao PCA, ao orçamento disponível e às diretrizes da política pública educacional.

Os impactos esperados estão diretamente relacionados ao atendimento do interesse público, à melhoria da gestão do evento e à adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no fornecimento de bens de consumo personalizados, destinados à identificação e ao apoio operacional dos participantes dos Jogos Escolares Municipais – JEM's, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

O conjunto de itens a ser adquirido foi definido a partir de levantamento técnico realizado pela **Superintendência de Ensino (SEN/SEMED)**, contemplando as especificações, quantidades e requisitos necessários para assegurar a Jogos Escolares Municipais – JEM's.

3.1. Componentes da Solução

A solução adotada para atendimento da necessidade administrativa consiste no fornecimento de bens de consumo personalizados, destinados à identificação e ao apoio operacional dos participantes dos Jogos Escolares Municipais – JEM's, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A solução compreende, de forma integrada e indissociável, os seguintes componentes:

- a) Crachás de identificação personalizados, destinados à identificação visual de estudantes, servidores, professores, equipes técnicas e demais colaboradores envolvidos no evento, permitindo controle organizacional, segurança e padronização institucional;
- b) Garrafas tipo squeeze personalizadas, destinadas ao apoio básico às atividades esportivas, contribuindo para o bem-estar dos participantes e para a organização logística do evento.

Os componentes da solução possuem finalidade comum, estão diretamente vinculados ao mesmo evento e atendem à mesma necessidade administrativa, sendo definidos com características funcionais e técnicas mínimas, amplamente disponíveis no mercado, sem direcionamento a marcas, modelos ou fornecedores específicos.

A personalização institucional dos itens tem caráter funcional e identificador, não se confundindo com ações promocionais ou distribuição de brindes, estando vinculada exclusivamente à execução de atividade pública oficial.





3.2. Forma de Execução

A execução da solução ocorrerá por meio de fornecimento integral dos bens, mediante contratação de fornecedor especializado, selecionado conforme a legislação vigente e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

O modelo de execução adotado caracteriza-se por:

- a) Produção dos itens conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, observados os quantitativos estimados e os padrões mínimos de qualidade exigidos;
- b) Personalização institucional prévia, cuja arte gráfica deverá ser submetida à aprovação da Administração antes do início da produção definitiva, de modo a assegurar conformidade com a identidade visual do evento;
- c) Entrega única dos bens, em parcela integral, no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido e em condições adequadas de acondicionamento;
- d) Conferência quantitativa e qualitativa dos materiais no ato do recebimento, com verificação de conformidade em relação às especificações técnicas, à personalização aprovada e aos critérios de aceitação;
- e) Substituição imediata de itens que apresentarem defeitos, avarias ou inconformidades, sem ônus adicional para a Administração.

Não há previsão de prestação de serviços continuados, execução por etapas, fornecimento sob demanda ou necessidade de acompanhamento técnico especializado durante a produção, sendo a execução contratual objetiva, mensurável e de baixa complexidade, permitindo fiscalização eficiente e controle efetivo do cumprimento das obrigações contratuais.

3.3. Benefícios Esperados

A adoção da solução proposta proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e aos participantes dos Jogos Escolares Municipais – JEM's, dentre os quais se destacam:

- a) Organização e padronização do evento, por meio da identificação clara e uniforme dos participantes e das equipes envolvidas;
- b) Melhoria do controle e da segurança, reduzindo riscos de desorganização, acesso indevido ou falhas operacionais durante a realização das atividades;
- c) Apoio ao bem-estar dos estudantes, especialmente no contexto da prática esportiva, contribuindo para condições mais adequadas de participação;
- d) Eficiência administrativa, ao evitar improvisações, retrabalhos e contratações emergenciais, assegurando execução planejada do evento;
- e) Racionalização do uso dos recursos públicos, com contratação dimensionada à demanda real e compatível com os preços praticados no mercado;
- f) Fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública Municipal, demonstrando planejamento, cuidado com os participantes e comprometimento com a qualidade das ações educacionais;
- g) Segurança jurídica e administrativa, uma vez que a solução está fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, alinhada ao planejamento institucional e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.





Os benefícios esperados evidenciam que a solução escolhida é adequada, proporcional e eficiente para o atendimento da necessidade identificada, atendendo ao interesse público e às diretrizes da política educacional municipal.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos dos Bens

Os bens a serem adquiridos deverão atender às características técnicas mínimas necessárias ao adequado cumprimento de sua finalidade pública, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampla competitividade.

4.1.1. Crachás de Identificação Personalizados

Os crachás deverão apresentar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos:

- a) Material em papel ou cartão resistente, com gramatura mínima entre **250 g/m² e 300 g/m²**, adequado ao uso durante o período de realização do evento;
- b) Dimensões compatíveis com identificação visual clara e legível, conforme padrão a ser definido pela Administração;
- c) Impressão em alta resolução, com boa definição gráfica e legibilidade das informações;
- d) Personalização institucional conforme identidade visual dos Jogos Escolares Municipais – JEM's e da Secretaria Municipal de Educação, previamente aprovada pela Administração;
- e) Acabamento adequado, sem rebarbas, falhas de impressão ou defeitos de fabricação;
- f) Resistência mínima ao manuseio contínuo durante o evento, sem rasgos ou desgaste prematuro.

4.1.2. Garrafas Tipo Squeeze Personalizadas

As garrafas tipo squeeze deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- a) Material plástico resistente, preferencialmente **PET ou material equivalente**, adequado para uso alimentar e seguro ao manuseio;
- b) Capacidade mínima de **500 ml**, compatível com a finalidade de hidratação durante atividades esportivas;
- c) Tampa com sistema de vedação eficiente, tipo rosqueável, com bico apropriado para consumo;
- d) Personalização institucional por processo gráfico que assegure durabilidade da impressão, sem descascamento ou desgaste durante o uso normal;
- e) Acabamento adequado, isento de rebarbas, trincas, vazamentos ou defeitos aparentes;
- f) Dimensões e peso compatíveis com uso por crianças e adolescentes, sem risco à saúde ou à segurança.

As especificações técnicas detalhadas e eventuais ajustes gráficos serão consolidados no Termo de Referência e na proposta vencedora, vedada a exigência de marcas ou modelos específicos.

4.2. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

Os bens fornecidos deverão possuir **garantia mínima contra defeitos de fabricação**, vícios aparentes ou ocultos, nos termos da legislação aplicável.

A garantia deverá abranger:





- a) Substituição integral dos itens que apresentarem defeitos, avarias, falhas de personalização ou inconformidades com as especificações técnicas, sem ônus adicional para a Administração;
- b) Atendimento célere às solicitações de substituição, em prazo compatível com o cronograma do evento, quando aplicável;
- c) Responsabilidade integral do fornecedor pelo transporte, recolhimento e entrega dos itens substituídos.

Em razão da natureza dos bens, não se aplica assistência técnica continuada, sendo suficiente a garantia de substituição dos produtos em desconformidade.

4.3. Requisitos Legais e Administrativos

A contratação deverá observar integralmente os dispositivos legais e normativos aplicáveis, em especial:

- a) A **Lei nº 14.133/2021**, no que se refere ao planejamento da contratação, à seleção do fornecedor, à execução contratual e à fiscalização;
- b) As normas e regulamentos municipais vigentes relativos às contratações públicas;
- c) A vinculação ao **Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, formalizada por meio do **Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 566/2025**;
- d) A comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, nos termos da legislação vigente;
- e) O cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- f) A observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

O fornecedor deverá, ainda, atender às exigências de habilitação e às condições de execução estabelecidas no procedimento de contratação adotado.

4.4. Requisitos Ambientais e Sustentáveis (quando aplicável)

Em observância ao princípio do **desenvolvimento nacional sustentável**, previsto na Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá, sempre que possível, incorporar critérios ambientais e sustentáveis compatíveis com a natureza do objeto.

Nesse sentido, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Priorizar o fornecimento de materiais recicláveis ou reciclados, especialmente no caso das garrafas tipo squeeze, quando disponíveis no mercado;
- b) Utilizar processos de personalização que reduzam impactos ambientais, evitando o uso excessivo de insumos poluentes;
- c) Incentivar a reutilização das garrafas pelos participantes, contribuindo para a redução do consumo de copos descartáveis durante o evento;
- d) Adotar embalagens adequadas e, sempre que possível, coletivas, reduzindo a geração de resíduos sólidos no transporte e armazenamento;
- e) Cumprir a legislação ambiental vigente aplicável à fabricação, fornecimento e descarte dos materiais.





Os requisitos ambientais estabelecidos são proporcionais à natureza do objeto, não implicando restrição indevida à competitividade, e visam promover práticas sustentáveis sem prejuízo à eficiência e à economicidade da contratação.

CAPÍTULO V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade: 020602 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Funcional: 12.361. 0004.2154.0001 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Fundamental

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 –Material de Consumo

Ficha 257

CAPÍTULO VI – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de Execução

A execução do objeto dar-se-á por meio de **fornecimento de bens**, mediante contratação de fornecedor especializado, selecionado conforme a legislação vigente e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto será executado de forma **indireta**, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela produção, personalização e entrega dos bens, observadas as especificações técnicas, os quantitativos definidos e os prazos estabelecidos.

Não se trata de contratação de serviços continuados, tampouco de execução por empreitada, caracterizando-se a execução como **fornecimento pontual, integral e mensurável**, compatível com a natureza dos bens e com a finalidade da contratação.

6.2. Etapas da Execução

A execução do objeto compreenderá as seguintes etapas:

- Aprovação da arte gráfica:** a contratada deverá submeter previamente à Administração a arte de personalização dos itens, para análise e aprovação, antes do início da produção definitiva;
- Produção dos bens:** após a aprovação da arte gráfica, a contratada deverá produzir os itens conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;
- Acondicionamento e transporte:** os bens deverão ser devidamente embalados e acondicionados, de modo a preservar sua integridade durante o transporte;
- Entrega dos bens:** a entrega deverá ocorrer em parcela única, no local e prazo definidos, acompanhada da documentação fiscal pertinente;
- Recebimento e conferência:** a Administração procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e critérios de aceitação.

6.3. Local e Prazo de Entrega





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação



Os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado Central, localizado na Avenida Clóvis Arraes, RO 135, KM 1, S/N, saída para Nova Londrina, zona rural, Ji-Paraná – Rondônia**, no horário das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira.

O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo assegurar que todos os materiais estejam disponíveis antes do início dos Jogos Escolares Municipais – JEM's.

O prazo estabelecido é compatível com o cronograma do evento e com a natureza do objeto, sendo condição essencial para a adequada execução da contratação.

6.4. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento dos bens observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- a) **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação preliminar da quantidade e das condições aparentes dos bens;
- b) **Recebimento definitivo**, após a conferência detalhada da conformidade dos bens com as especificações técnicas, a personalização aprovada e os critérios de aceitação definidos neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela Administração, constituindo condição para a liquidação da despesa e o pagamento à contratada.

6.5. Critérios de Aceitação do Objeto

Serão considerados aceitos os bens que:

- a) estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) apresentem personalização institucional conforme arte previamente aprovada;
- c) não apresentem defeitos de fabricação, avarias, falhas de impressão ou inconformidades;
- d) atendam plenamente à finalidade pública a que se destinam.

Os bens que não atenderem aos critérios estabelecidos poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estipulado.

6.6. Fiscalização da Execução

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhe:

- a) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) verificar a conformidade dos bens entregues;
- c) registrar eventuais ocorrências e inconformidades;
- d) comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de sanções ou adoção de medidas corretivas.





A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas na execução.

6.7. Substituição e Correção de Inconformidades

Constatada qualquer inconformidade nos bens fornecidos, a contratada deverá promover a **substituição integral ou parcial** dos itens rejeitados, no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A substituição deverá ocorrer sem ônus adicional e em prazo compatível com o cronograma do evento, assegurando a plena execução do objeto contratado.

CAPÍTULO VII – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Diretrizes Gerais da Gestão Contratual

A gestão do contrato observará as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, bem como as normas internas aplicáveis, com vistas a assegurar a adequada execução do objeto, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a proteção do interesse público.

A gestão contratual será orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, controle e economicidade, adotando procedimentos compatíveis com a natureza simples e pontual do objeto contratado.

7.2. Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato

A Administração designará, por ato formal, **gestor do contrato e fiscal(is)**, aos quais competirá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

7.2.1. Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- a) acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo e gerencial;
- b) zelar pelo cumprimento dos prazos, condições e obrigações contratuais;
- c) coordenar a atuação do fiscal do contrato;
- d) promover os registros necessários à gestão contratual;
- e) encaminhar à autoridade competente eventuais demandas de alteração, aplicação de sanções ou rescisão contratual.

7.2.2. Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a execução do objeto sob os aspectos técnico e operacional;
- b) verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- c) realizar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo;
- d) registrar ocorrências, inconformidades e eventuais falhas na execução;





e) comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução do objeto.

7.3. Procedimentos de Acompanhamento e Controle

O acompanhamento da execução contratual compreenderá, no mínimo:

- a) verificação do cumprimento do cronograma de execução e do prazo de entrega;
- b) conferência quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos;
- c) análise da conformidade da personalização institucional com a arte previamente aprovada;
- d) registro formal das etapas de execução e dos atos de fiscalização.

Os registros decorrentes da fiscalização deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo, assegurando rastreabilidade e transparência da gestão contratual.

7.4. Comunicação entre as Partes

A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer de forma formal e documentada, preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se os canais oficiais definidos no contrato.

Qualquer solicitação, esclarecimento, notificação ou comunicação relevante para a execução contratual deverá ser registrada, de modo a garantir segurança jurídica e adequada gestão do contrato.

7.5. Gestão de Riscos na Execução Contratual

A gestão do contrato observará os riscos identificados no **Mapa de Riscos** elaborado na fase de planejamento, adotando medidas preventivas e corretivas para mitigar eventuais impactos na execução do objeto.

O gestor e o fiscal do contrato deverão monitorar, especialmente:

- a) riscos de atraso na entrega dos bens;
- b) riscos de inconformidade na personalização e na qualidade dos materiais;
- c) riscos de fornecimento em quantidade inferior à contratada.

Identificada a materialização de risco relevante, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, se for o caso.

7.6. Alterações Contratuais

Eventuais alterações contratuais deverão observar os limites e condições estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, sendo admitidas apenas quando devidamente justificadas e formalizadas por termo aditivo ou instrumento equivalente.

As alterações deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado.

7.7. Registro e Encerramento do Contrato

Concluída a execução do objeto e realizado o recebimento definitivo dos bens, o gestor do contrato providenciará:

- a) o registro do cumprimento integral das obrigações contratuais;
- b) a juntada da documentação pertinente aos autos do processo;





- c) o encaminhamento para liquidação da despesa e pagamento;
- d) o encerramento formal do contrato, nos termos da legislação vigente.

O encerramento contratual deverá ser devidamente registrado, assegurando a completude do processo e a adequada prestação de contas.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto observará o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, compreendendo as fases de recebimento provisório e definitivo, conforme a natureza dos bens contratados.

8.1.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens, para verificação preliminar:

- a) da quantidade dos itens entregues;
- b) das condições aparentes dos bens e de suas embalagens;
- c) da correspondência entre os itens entregues e a ordem de fornecimento.

O recebimento provisório será formalizado por servidor ou comissão designada, não implicando aceitação definitiva do objeto.

8.1.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada da conformidade dos bens com:

- a) as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) a proposta vencedora;
- c) a personalização institucional previamente aprovada;
- d) os critérios de qualidade e funcionalidade exigidos.

O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo próprio, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento à contratada.

Caso sejam constatadas inconformidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os bens, determinando sua substituição, sem ônus adicional, nos termos do contrato.

8.2. Condições para o Pagamento

O pagamento à contratada será efetuado **após o recebimento definitivo do objeto**, mediante apresentação da documentação fiscal regularmente emitida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento ficará condicionado à comprovação de que a contratada mantém, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento de contratação.

8.3. Forma e Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em **parcela única**, correspondente ao fornecimento integral dos bens contratados, por meio de ordem bancária ou outro meio oficial adotado pela Administração.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto e do atesto da nota fiscal, observado o cronograma financeiro do órgão contratante e a disponibilidade orçamentária.





8.4. Retenções e Encargos Legais

Sobre os valores devidos à contratada **poderão incidir as retenções tributárias e legais previstas na legislação vigente**, observadas as normas aplicáveis à natureza da contratação e ao regime tributário da empresa contratada.

Na hipótese de a contratada ser **optante pelo Simples Nacional**, **não haverá retenção na fonte dos tributos abrangidos por esse regime**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, ressalvadas as hipóteses legais expressamente previstas, mediante a devida comprovação dessa condição por meio de documentação válida.

Caso a contratada **não seja optante pelo Simples Nacional**, ou venha a ser desenhada desse regime durante a execução contratual, **aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis**, conforme a legislação federal, estadual e municipal vigente, incluindo aquelas relativas ao Imposto de Renda, contribuições sociais e demais tributos incidentes.

Todos os **encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários** decorrentes da execução do contrato serão de **responsabilidade exclusiva da contratada**, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, em consonância com a legislação aplicável.

8.5. Condições para Suspensão do Pagamento

O pagamento poderá ser suspenso, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- a) existência de inconformidades nos bens fornecidos;
- b) ausência ou irregularidade na documentação fiscal;
- c) descumprimento de obrigações contratuais pela contratada;
- d) pendência de substituição de itens rejeitados.

A suspensão do pagamento perdurará até a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

8.6. Atualização Financeira e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Não haverá reajuste de preços, em razão do caráter pontual e de curta duração da contratação.

Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será admitida nas hipóteses previstas na **Lei nº 14.133/2021**, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e analisada pela Administração.

CAPÍTULO IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato ou nos instrumentos que o integram;





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação



- 9.1.2. não manter as condições da proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- 9.1.5. fraudar a contratação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação aplicável;
 - b) induzir deliberadamente a erro a Administração;
 - c) apresentar material em desacordo com as especificações contratuais;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846/2013**.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa poderá ser aplicada em percentual de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)**, incidente sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, devendo ser recolhida no prazo fixado na notificação administrativa.

- 9.4.1. Para infrações de menor gravidade, a multa poderá variar de **0,5% a 15%** do valor do contrato;
- 9.4.2. Para infrações de maior gravidade, a multa poderá variar de **15% a 30%** do valor do contrato.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada quando a infração não justificar penalidade mais grave, impedindo o contratado de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, nos termos do **art. 156**, da Lei nº 14.133/2021.





9.8. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações graves, observado o disposto no **art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

9.9. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções cabíveis, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração.

9.10. A apuração das infrações administrativas que possam ensejar as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade será realizada por meio de **processo administrativo de responsabilização**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Das decisões administrativas que aplicarem as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá **recurso administrativo**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência da decisão.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência **não exclui**, em nenhuma hipótese, a obrigação de **reparação integral dos danos** causados à Administração Pública.

CAPÍTULO X – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Forma de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por **contratação direta, mediante dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal e que o objeto consiste no fornecimento de **bens comuns**, amplamente disponíveis no mercado.

A escolha do fornecedor será precedida da **verificação do atendimento às exigências de habilitação técnica e econômico-financeira**, bem como da análise da **compatibilidade do preço com os valores de mercado**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. Critérios de Julgamento

O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**, nos termos do **art. 33, da Lei nº 14.133/2021**, desde que atendidas integralmente:

I – as especificações técnicas do objeto definidas neste Termo de Referência;





II – as condições de habilitação técnica e econômico-financeira exigidas;

III – a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração.

Somente serão consideradas aptas à contratação as propostas que demonstrem **plena conformidade com o objeto**, viabilidade de execução e atendimento às exigências legais e administrativas pertinentes.

10.3. Regime de Execução

O regime de execução do objeto será o de **fornecimento integral**, em **parcela única**, caracterizando-se como fornecimento de bens, **sem prestação de serviços continuados**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A execução dar-se-á de forma **indireta**, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pela **produção, personalização, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais**, em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor da presente contratação foi realizada com base em **levantamento de preços de mercado**, conforme exigência da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e assegurar a razoabilidade dos valores a serem contratados.

11.2. O levantamento de preços foi elaborado pela **Superintendência de Ensino da SEMED/RO**, no mês de janeiro de 2026., mediante pesquisa em com **03(três) fornecedores locais**, observando os seguintes critérios:

- Compatibilidade entre os itens cotados e as especificações técnicas definidas no Estudo Técnico Preliminar;
- Seleção de fontes confiáveis e representativas do segmento de mercado correspondente;
- Registro documental das consultas realizadas e valores obtidos;

11.3. O valor estimado total da contratação é de **\$ 16.310,00 (dezesseis mil, trezentos e dez reais)**, conforme detalhado na planilha no Anexo I e constante no Capítulo I deste Termo de Referência.

11.4. O valor estimado contempla :

- Crachás de identificação personalizados, 1.500 unidades;
- Garrafas tipo squeeze personalizadas, 1.500 unidades.

O valor estimado possui caráter **meramente referencial**, destinando-se ao planejamento da contratação, à reserva orçamentária e à análise de vantajosidade, não vinculando a Administração aos preços finais a serem obtidos no procedimento de seleção do fornecedor

11.5. A **Administração poderá, a seu critério, submeter os valores estimados à validação da Controladoria Geral de Preços (CGP)** do Município de Ji-Paraná, conforme regulamentação interna,





para fins de confirmação de compatibilidade com os preços médios praticados em outras contratações públicas similares.

CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Disposições Gerais

A empresa contratada obriga-se a executar a contratação com **estrita observância** aos termos do edital, do contrato, deste Termo de Referência e da legislação aplicável, em especial a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, respondendo por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes do descumprimento total ou parcial de suas obrigações.

12.2. Obrigações da Contratada

Sem prejuízo de outras condições estabelecidas nos demais instrumentos do processo de contratação, constituem obrigações da contratada:

I – Obrigações relativas ao fornecimento dos bens

- Fornecer **crachás de identificação e garrafas tipo squeeze personalizadas**, conforme especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e requisitos definidos neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Entregar os bens **novos, sem uso anterior**, em perfeitas condições de uso, acabamento e apresentação, livres de defeitos de fabricação, falhas de impressão ou avarias;
- Garantir que os materiais estejam **adequadamente embalados, identificados e protegidos**, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento;
- Realizar a entrega dos itens no local indicado pela Administração, em dias úteis e no horário previamente estabelecido, **arcando integralmente com todos os custos logísticos**, incluindo produção, personalização, embalagem, transporte e descarregamento;
- Assegurar que a **personalização institucional** dos bens esteja rigorosamente de acordo com a arte gráfica previamente aprovada pela Administração.

II – Obrigações relativas à qualidade e substituição dos bens

- Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela **substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, falhas de impressão ou desconformidade com as especificações técnicas**;
- Efetuar, às suas expensas, a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação formal da Administração, salvo prazo diverso autorizado;
- Responsabilizar-se por toda a logística necessária à substituição dos bens rejeitados, incluindo coleta, transporte e reentrega, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**.

III – Obrigações legais e administrativas

- Cumprir rigorosamente os prazos de produção, personalização, entrega e substituição estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;





- b) Manter, durante toda a execução contratual, **todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** exigidas no procedimento de contratação;
- c) Observar integralmente a legislação aplicável, inclusive normas tributárias, trabalhistas, ambientais e de segurança, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, documentos fiscais, comprovantes de regularidade, registros de produção, artes aprovadas e demais documentos pertinentes à execução contratual;
- e) Atender prontamente às solicitações da Administração e da fiscalização contratual, por meio de representante formalmente designado;
- f) Manter canal de comunicação ativo com a Administração durante toda a execução do contrato, informando tempestivamente qualquer fato relevante que possa impactar o cumprimento das obrigações assumidas;
- g) Responder integralmente por **perdas e danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de falhas na execução, fornecimento inadequado ou descumprimento contratual.

IV – Obrigações complementares

- a) Observar princípios de ética, moralidade administrativa, legalidade e probidade, abstendo-se de práticas fraudulentas, ilícitas ou que atentem contra o interesse público;
- b) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração;
- c) Disponibilizar representante ou preposto para acompanhamento da execução contratual, quando solicitado pela fiscalização;
- d) Atuar com transparência, boa-fé e observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

12.3. Sanções pelo Descumprimento

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações previstas neste capítulo sujeitará a contratada às **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e penal, quando cabível.

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Disposições Gerais

A Administração Pública, por meio da **Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná/RO**, compromete-se a adotar todas as providências necessárias para a boa e regular execução do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público que regem as contratações públicas.

13.2. Obrigações da Contratante

Sem prejuízo de outras disposições previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, constituem obrigações da Contratante:

I – Obrigações administrativas e procedimentais





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação



- a) Garantir à contratada o pleno acesso às informações, documentos e condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos **prazos, locais e condições de entrega dos bens**;
- b) Designar formalmente o **gestor do contrato** e o(s) **fiscal(is)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com atribuições claramente definidas e compatíveis com a natureza do objeto;
- c) Receber, examinar e atestar os bens fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e registrando formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) Comunicar à contratada, de forma clara e tempestiva, quaisquer irregularidades, defeitos ou inconformidades constatadas nos bens entregues, fixando prazo razoável para sua substituição ou correção;
- e) Informar previamente à contratada quaisquer alterações nos locais, prazos ou procedimentos relacionados à entrega e ao recebimento dos bens, quando tais alterações impactarem a execução contratual.

II – Obrigações relativas ao recebimento e à fiscalização

- a) Proceder ao **recebimento provisório e definitivo** dos bens, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização nos autos do processo administrativo;
- b) Realizar a fiscalização da execução contratual, verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade da personalização dos bens entregues;
- c) Registrar, por meio do gestor e do fiscal do contrato, as ocorrências contratuais, assegurando a rastreabilidade das ações, comunicações, substituições e manifestações da contratada;
- d) Assegurar à contratada prazo compatível para a substituição ou correção de itens rejeitados, antes da adoção de medidas sancionatórias, observados o contraditório e a ampla defesa.

III – Obrigações financeiras

- a) Proceder à **liquidação da despesa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, após o recebimento definitivo dos bens e a verificação da regularidade da documentação fiscal apresentada;
- b) Efetuar o pagamento devido à contratada no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da nota fiscal, conforme previsto neste Termo de Referência;
- c) Promover, quando cabível, a atualização financeira dos valores devidos, em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, nos termos da legislação vigente;
- d) Realizar as retenções e os recolhimentos tributários legalmente devidos, conforme a natureza jurídica da contratada e o regime tributário aplicável.

IV – Obrigações relativas à boa-fé e à legalidade

- a) Observar os deveres de boa-fé, cooperação e lealdade institucional, assegurando ambiente adequado à execução contratual;
- b) Abster-se de emitir ordens ou determinações que extrapolem o escopo contratual, salvo mediante formalização por termo aditivo ou apostila, nos limites da Lei nº 14.133/2021;
- c) Garantir à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação de qualquer sanção administrativa;





d) Adotar, quando necessário, as providências cabíveis para eventual **revisão contratual**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em situações supervenientes que impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.3. Revisão Contratual por Inadimplemento da Contratante

O inadimplemento das obrigações por parte da Contratante que cause prejuízo à execução do contrato ou comprometa o equilíbrio econômico-financeiro da contratação poderá ensejar a revisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante provocação da parte interessada e comprovação dos impactos sofridos.

CAPÍTULO XVIV - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CAPÍTULO XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitido nenhum tipo de subcontratação do objeto deste processo.

CAPÍTULO XVI – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Diretrizes Gerais

A contratação observará, sempre que possível, critérios de **sustentabilidade ambiental, social e econômica**, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, bem como com as diretrizes de racionalização do consumo e redução de impactos ambientais nas contratações públicas.

Os critérios de sustentabilidade adotados serão compatíveis com a natureza do objeto, não implicando restrição indevida à competitividade, nem aumento injustificado de custos.

16.2. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

No fornecimento dos bens objeto desta contratação, a contratada deverá observar, quando aplicável, as seguintes diretrizes:

- utilização de materiais que apresentem **menor impacto ambiental**, preferencialmente recicláveis, reutilizáveis ou produzidos com matéria-prima de origem sustentável;
- adoção de processos produtivos que reduzam o consumo de recursos naturais, tais como água e energia, e minimizem a geração de resíduos;
- emprego de embalagens adequadas, **reduzindo o uso excessivo de materiais** e priorizando embalagens recicláveis ou reutilizáveis;





- d) correta destinação de resíduos eventualmente gerados durante a produção e entrega dos bens, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- e) incentivo à substituição de itens defeituosos, evitando descarte desnecessário de materiais.

16.3. Critérios de Sustentabilidade Social

A contratada deverá observar práticas que promovam a sustentabilidade social, incluindo:

- a) cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- b) respeito aos direitos humanos e às normas de combate ao trabalho infantil, ao trabalho análogo ao escravo e a qualquer forma de discriminação;
- c) adoção de práticas empresariais éticas e responsáveis, compatíveis com os princípios da Administração Pública.

16.4. Critérios de Sustentabilidade Econômica

A sustentabilidade econômica será observada por meio:

- a) da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o preço, mas a durabilidade, a qualidade e a adequação dos bens;
- b) da redução de desperdícios decorrentes de fornecimento inadequado ou de baixa qualidade;
- c) da racionalização do consumo e do correto dimensionamento dos quantitativos contratados, conforme definido no ETP.

16.5. Comprovação e Fiscalização

O atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ser verificado pela Administração durante a execução contratual, mediante:

- a) análise de declarações do fornecedor, quando exigidas;
- b) verificação das condições de fornecimento, embalagens e materiais utilizados;
- c) registros realizados pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

A fiscalização do cumprimento dos critérios de sustentabilidade não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

16.6. Limitações

A aplicação dos critérios de sustentabilidade observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, **não sendo exigidas certificações ou requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade**, salvo quando expressamente previstos em lei ou regulamentação específica.

CAPÍTULO XVII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

17.1. Análise da Possibilidade de Parcelamento

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a Administração deve avaliar a viabilidade de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, à economicidade e à obtenção da proposta mais vantajosa, sempre que técnica e economicamente possível.





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação



No caso da presente contratação, o objeto consiste no **fornecimento de crachás de identificação e garrafas tipo squeeze personalizadas**, destinados a atender a uma **necessidade única, específica e temporalmente delimitada**, vinculada à realização dos Jogos Escolares Municipais – JEM's.

17.2. Justificativa para a Não Adoção do Parcelamento

Após análise técnica e administrativa, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da solução**, pelos seguintes motivos:

- a) os itens possuem **finalidade comum e complementar**, estando diretamente relacionados à mesma ação administrativa e ao mesmo evento;
- b) a execução do objeto exige **padronização visual e institucional**, especialmente no que se refere à personalização dos materiais, o que poderia ser comprometido caso o fornecimento fosse dividido entre diferentes fornecedores;
- c) o parcelamento poderia resultar em **dificuldades de coordenação**, aumento do risco de atraso na entrega e incompatibilidade de padrões, prejudicando o cronograma do evento;
- d) a contratação em lote único favorece a **economia de escala**, reduzindo custos logísticos, administrativos e operacionais;
- e) o mercado fornecedor apresenta capacidade suficiente para atender ao objeto de forma integral, não havendo indícios de restrição à competitividade.

17.3. Conclusão

Diante do exposto, resta devidamente justificada a **não adoção do parcelamento do objeto**, por se tratar de solução única, integrada e tecnicamente indissociável, cuja execução em lote único atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e com o Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.

CAPÍTULO XVIII – DA LEGALIDADE

18.1. A licitação, os Contratos, as Notas de Empenhos de Aquisição e os pagamentos deverão obedecer e cumprir as seguintes legislações:

- Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00;
- Lei Federal nº 4.320/64;
- Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações;

Ji-Paraná, janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2219/2025



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Secretaria Municipal da Educação



ANEXO I
DESCRIÇÃO

Item	Descrição do item	U.M.	QNT	DFD	CÓD	MÉDIA
1	Crachá em papel resistente com gramatura entre 250 a 300g, medindo	Und	1.500	566/25	105528	R\$ 3.095,00
2	Garrafa, tipo Squeeze, material pet ecológico, 500ml, personalizada, com tampa de bico (plástico) rosqueável, com capacidade mínima de 500 ml. Personalizado com siksreen que não descasque. Material 100% reciclável translúcido e tampa branca. Tamanho mínimos aproximados Altura: 13,5cm; circunferência: 22,5cm; diâmetro: 7cm, será aceita variação de 10% para mais ou para menos	Und	1.500	566/25	99305	R\$ 13.215,00
VALOR FINAL						R\$ 16.310,00

ANEXO II
IMAGENS ILUSTRATIVAS

Item – Crachá	Item – Garrafa Squeeze
	

Ji-Paraná, janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2219/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	REV01	29/01/2026

ID: 2388389	Processo	Documento
CRC: E5989A38		
Processo: 1-959/2026		
Usuário: KARINA ZERBINATTI MANTOVANI		
Criação: 29/01/2026 10:25:56	Finalização: 29/01/2026 10:33:38	

MD5: C6401AC4A32249E2C21C92C79B5B159F
SHA256: 52977F89127CFD8DFB4B9A99DA1F17C972783D6E1AAFF6E91D267F3496D7F2E4

Súmula/Objeto:

TR

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ji-Paraná	RO	29/01/2026 10:25:56
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONFECÇÃO DE CRACHÁS	29/01/2026 10:25:56
----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	29/01/2026 10:41:33
---	---	----------------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2388389 e o CRC E5989A38.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	Unidades Escolares Urbanas e Rurais da Rede Pública Municipal
Objeto:	Aquisição de materiais personalizados (CRACHÁS E SQUEEZE) destinados à identificação e apoio à realização dos Jogos Escolares Municipais – JEM's, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente necessidade decorre da realização dos **Jogos Escolares Municipais – JEM's**, evento promovido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que integra as ações educacionais voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná/RO, por meio do incentivo à prática esportiva, à convivência social e à formação cidadã.

Para a adequada execução do referido evento, torna-se imprescindível a **aquisição de materiais personalizados (CRACHÁS E SQUEEZE) destinados à identificação dos participantes e ao apoio operacional das atividades**, considerando o porte do evento, o número de envolvidos e a dinâmica própria das competições esportivas.

Atualmente, o Município não dispõe, em seu acervo patrimonial, de CRACHÁS E SQUEEZE padronizados e suficientes que atendam às necessidades específicas de identificação e apoio logístico dos JEM's, tampouco é viável a reutilização de materiais de edições anteriores, seja por inadequação funcional, seja por desgaste natural ou desatualização das informações.

Nesse contexto, a aquisição pretendida mostra-se necessária para assegurar a organização, a segurança e a eficiência do evento, contribuindo para a correta identificação dos participantes, servidores, equipes de apoio e demais envolvidos, bem como para o suporte básico às atividades desenvolvidas durante a realização dos jogos, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

1.1. PROBLEMAS ATUAIS

A ausência de materiais adequados e padronizados para identificação e apoio operacional dos Jogos Escolares Municipais acarreta, atualmente, os seguintes problemas:

- Dificuldade na identificação visual dos participantes, equipes de apoio e servidores**, o que pode gerar desorganização, falhas no controle de acesso e riscos à segurança durante a realização do evento;
- Utilização de soluções improvisadas ou informais**, sem padronização institucional, que comprometem a organização, a imagem do evento e a eficiência da gestão;
- Risco de prejuízo à logística e ao bem-estar dos participantes**, especialmente em atividades esportivas que demandam atenção à hidratação e ao apoio básico aos estudantes;
- Aumento da carga operacional sobre a equipe organizadora**, que passa a adotar medidas alternativas para suprir a falta de materiais adequados, desviando esforços de atividades essenciais de coordenação e acompanhamento;
- Possível comprometimento da experiência dos participantes e da percepção institucional**, caso não sejam oferecidas condições mínimas de organização, identificação e suporte durante os jogos.

Esses fatores evidenciam a necessidade de adoção de solução administrativa planejada e estruturada, capaz de mitigar riscos operacionais e assegurar a adequada execução do evento.

1.2. O IMPACTO DA AQUISIÇÃO

A aquisição de materiais personalizados destinados à identificação e apoio à realização dos Jogos Escolares Municipais – JEM's produzirá impactos positivos relevantes, dentre os quais se destacam:

- Melhoria da organização e do controle operacional do evento**, por meio da identificação clara e padronizada dos participantes e das equipes envolvidas;





- b) **Aumento da segurança e da eficiência logística**, reduzindo riscos de acesso indevido, extravios e falhas operacionais durante as atividades;
- c) **Contribuição para o bem-estar dos estudantes e demais participantes**, assegurando suporte básico compatível com a natureza esportiva do evento;
- d) **Fortalecimento da imagem institucional da Administração Pública Municipal**, demonstrando planejamento, cuidado com os participantes e valorização das ações educacionais;
- e) **Alinhamento aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade**, ao substituir soluções improvisadas por uma contratação devidamente justificada, planejada e adequada à finalidade pública.

Dessa forma, a aquisição revela-se necessária e adequada para garantir a efetividade dos Jogos Escolares Municipais, contribuindo para o alcance dos objetivos educacionais e sociais da política pública implementada.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

2.1. Plano de Contratações Anual

A contratação pretendida encontra-se **devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026**, nos termos do art. 12, da Lei nº 14.133/2021, estando formalizada por meio do **Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 566/2025**, elaborado e aprovado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A referida DFD contempla a **aquisição de materiais gráficos e personalizados**, dentre os quais se inserem os itens necessários ao atendimento da presente demanda, especificamente:

- **Item 14** – Crachás em papel resistente, destinados à identificação dos participantes e equipes envolvidas nos Jogos Escolares Municipais – JEM's;
- **Item 34** – Garrafas tipo squeeze, material plástico, personalizadas, destinadas ao apoio operacional e ao bem-estar dos participantes durante a realização do evento.

Os itens mencionados constam no PCA 2026 como **materiais de consumo**, vinculados à Unidade Orçamentária da SEMED, com enquadramento no Projeto/Atividade “Manutenção das Atividades da Educação Básica”, evidenciando a compatibilidade da contratação com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração Municipal.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação pretendida **não constitui demanda extraordinária ou alheia ao planejamento institucional**, mas sim ação previamente programada, formalizada e alinhada às diretrizes de governança das contratações públicas.

2.2. Orçamento Previsto

O orçamento estimado para a presente contratação decorre dos valores consignados na **DFD nº 566/2025**, os quais foram apurados com base em referências de mercado, em conformidade com as boas práticas de planejamento e estimativa de custos.

Considerando apenas os itens que compõem o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação apresenta **valor total estimado de R\$ 16.310,00 (dezesseis mil, trezentos e dez reais)**, correspondente aos seguintes itens:

- **Item 14 – Crachás em papel resistente**: valor estimado conforme DFD;
- **Item 34 – Garrafas tipo squeeze personalizadas**: valor estimado conforme DFD.

Ressalta-se que os valores constantes da DFD possuem **caráter estimativo**, servindo exclusivamente para fins de planejamento, reserva orçamentária e compatibilização com o PCA, não vinculando a Administração aos preços finais a serem obtidos no certame.





Assim, resta demonstrada a **existência de previsão orçamentária compatível**, bem como a aderência da contratação ao planejamento anual, atendendo aos requisitos legais e às exigências de controle e governança das contratações públicas.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.1. Especificação dos Bens

A contratação abrangerá o fornecimento de **bens de consumo personalizados**, destinados à identificação e ao apoio operacional dos Jogos Escolares Municipais – JEM's, compreendendo, de forma geral:

- Materiais de identificação**, destinados à identificação visual de participantes, servidores e equipes de apoio;
- Materiais de apoio**, destinados a atender necessidades operacionais básicas do evento, especialmente relacionadas à organização e ao bem-estar dos participantes.

Os bens deverão atender às **características gerais previstas na DFD nº 566/2025**, especialmente quanto à natureza, finalidade e capacidade mínima, ficando o detalhamento técnico, gráfico e quantitativo para definição no Termo de Referência, observada a compatibilidade com o planejamento aprovado.

3.2. Requisitos Legais e Administrativos

A contratação deverá observar integralmente:

- A **Lei nº 14.133/2021**, em especial os dispositivos relativos ao planejamento da contratação, à definição do objeto e à execução contratual;
- As normas e regulamentos municipais aplicáveis às contratações públicas;
- A vinculação ao **Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, formalizada pela **DFD nº 566/2025**;
- A exigência de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor;
- O respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

3.3. Requisitos de Qualidade e Garantia

Os bens a serem fornecidos deverão atender a padrões mínimos de qualidade compatíveis com sua finalidade pública, devendo:

- Ser produzidos com materiais adequados ao uso pretendido, assegurando resistência e segurança;
- Apresentar personalização durável, com boa legibilidade e aderência ao material, compatível com o período de utilização previsto;
- Estar isentos de defeitos de fabricação, acabamento ou impressão;
- Possuir garantia contra vícios aparentes ou ocultos, com substituição dos itens que apresentarem inconformidades, sem ônus adicional para a Administração.

3.4. Requisitos Técnicos

Do ponto de vista técnico, os bens deverão:

- Atender às características funcionais mínimas descritas na DFD nº 566/2025;
- Utilizar materiais compatíveis com uso contínuo e manuseio frequente;
- Permitir personalização institucional sem prejuízo à funcionalidade do item;
- Atender, quando aplicável, às normas técnicas e de segurança pertinentes;
- Ser produzidos por processos técnicos que garantam uniformidade, durabilidade e padronização.

3.5. Requisitos Funcionais

Os bens a serem adquiridos deverão cumprir adequadamente suas funções durante a realização dos Jogos Escolares Municipais – JEM's, assegurando:

- Identificação clara e imediata dos participantes e equipes envolvidas;
- Apoio operacional às atividades do evento, especialmente no que se refere à organização e ao bem-estar dos participantes;
- Facilidade de uso, manuseio e distribuição;
- Adequação ao público-alvo, sem risco à saúde ou à segurança.





Os itens possuem **finalidade funcional e operacional**, não caracterizando brindes ou ações promocionais, estando vinculados exclusivamente à execução do evento.

3.6. Requisitos Operacionais

A contratação deverá assegurar que:

- a) O fornecimento ocorra de forma integral, conforme cronograma definido;
- b) A entrega dos bens seja acompanhada da documentação fiscal pertinente;
- c) Os itens sejam entregues devidamente acondicionados, preservando sua integridade;
- d) A personalização institucional seja previamente validada pela Administração, quando aplicável, antes da produção definitiva.

3.7. Critérios de Aceitação

A aceitação dos bens ficará condicionada à verificação, pela fiscalização ou responsável designado, de que:

- a) Os itens estão em conformidade com o Termo de Referência e a proposta vencedora;
- b) Atendem aos requisitos de qualidade, funcionalidade e finalidade pública;
- c) Não apresentam defeitos, avarias ou inconformidades;
- d) São compatíveis com o uso pretendido no evento.

Os bens que não atenderem aos critérios estabelecidos poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos pelo fornecedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.8. Local e Prazos de Entrega

Os bens deverão ser entregues realizadas no Almoxarifado Central de Ji-Paraná-RO, na Avenida Clovis Arraes, KM 135, S/N, saída para Nova Londrina, CEP 76.900- 970, no horário das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira conforme definido no Termo de Referência.

O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo assegurar que todos os materiais estejam disponíveis antes do início dos Jogos Escolares Municipais – JEM's em 06 de Maio do corrente ano, em prazo suficiente para conferência, distribuição e organização interna, a ser detalhado na fase de elaboração do Termo de Referência.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi definida com base na demanda efetiva prevista para a realização dos Jogos Escolares Municipais – JEM's, considerando o público diretamente envolvido, a finalidade dos bens e o planejamento previamente formalizado, em observância ao disposto no art. 18, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Base de Cálculo dos Quantitativos

A base de cálculo adotada para definição dos quantitativos considera:

- a) O número estimado de **1.300 (mil e trezentos) alunos (rede municipal, estadual, federal) participantes** dos Jogos Escolares Municipais – JEM's, servidores(professores e equipe técnica) mais quantidade reserva;
- b) A necessidade de **atendimento individualizado**, tanto para fins de identificação quanto para apoio operacional durante o evento;
- c) A inexistência de estoque disponível que possa ser reutilizado para atender à demanda;
- d) A impossibilidade de reaproveitamento dos itens em edições futuras, em razão de personalização específica do evento;
- e) A busca pela padronização e organização do evento, assegurando igualdade de condições aos participantes.





Dessa forma, adotou-se como critério a **proporção direta de 1 (uma) unidade por aluno**, mais 01(uma) unidade por servidor e mais 150(cento e cinquenta) unidades reservas, garantindo cobertura integral do público participante.

4.2. Detalhamento dos Quantitativos

Com base na metodologia adotada, os quantitativos estimados para a contratação são os seguintes:

- **Crachás de identificação personalizados:** 1.500 (mil e quinhentas) unidades;
- **Garrafas tipo squeeze personalizadas:** 1.500 (mil e quinhentas) unidades.

Os quantitativos foram definidos exclusivamente para atendimento da demanda vinculada aos Jogos Escolares Municipais – JEM's, não contemplando formação de estoque ou distribuição para fins diversos do evento.

4.3. Memória de Cálculo

A memória de cálculo dos quantitativos adotados observa a seguinte lógica:

- Quantidade estimada de alunos participantes do evento: **1.300 alunos**;
- Quantidade estimada de servidores participantes do evento: **50 servidores**;
- Quantidade estimada de alunos itens reservas **150 unidades de cada item**;
- Critério de distribuição: **1 unidade de cada item por aluno**;

Assim, tem-se:

- **1.300 alunos + 50 servidores + 150 reservas × 1 crachá = 1.500 unidades de crachás**;
- **1.300 alunos + 50 servidores + 150 reservas = 1.500 garrafas tipo squeeze.**

A metodologia adotada é objetiva, proporcional e compatível com a finalidade pública da contratação, atendendo aos princípios do planejamento, da razoabilidade e da economicidade, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

4.4. Arte Gráfica (poderá sofrer pequenas alterações)

Item – Crachá	Item – Garrafa Squeeze
	

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Objetivo do Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as condições de oferta existentes, as soluções disponíveis e os parâmetros de preços praticados para os bens objeto desta contratação, de modo a subsidiar a tomada de decisão administrativa e a escolha da solução mais adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.





As especificações técnicas foram definidas com base em padrões funcionais mínimos, evitando-se características exclusivas de marcas ou modelos específicos.

Os parâmetros técnicos descritos limitam-se ao desempenho necessário ao atendimento da necessidade administrativa, assegurando ampla competitividade e compatibilidade com o mercado fornecedor

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, esta etapa do Estudo Técnico Preliminar busca avaliar as alternativas existentes no mercado, considerando critérios de viabilidade técnica, econômica e operacional, assegurando que a solução proposta seja compatível com as práticas usuais do mercado fornecedor e com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

5.2. Metodologia Adotada para o Levantamento

Para fins de estimativa de preços e avaliação da viabilidade econômica da contratação, foi realizado **levantamento de preços de mercado por meio de 3 (três) cotações** obtidas junto a **empresas locais atuantes no ramo de fornecimento de materiais personalizados e gráficos**, compatíveis com o objeto pretendido.

As cotações consideraram as **características gerais dos bens**, conforme previstas na DFD nº 566/2025 e neste Estudo Técnico Preliminar, abrangendo materiais de identificação e itens de apoio operacional personalizados, sem especificações excessivas que pudessem restringir a competitividade.

Os valores obtidos apresentaram **variação compatível com o mercado local**, permitindo a identificação de preço médio de referência, a ser utilizado como subsídio para a elaboração do Termo de Referência e para a definição do valor estimado da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Alternativas Disponíveis

No levantamento realizado, foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

- Aquisição de materiais personalizados no mercado local, mediante contratação de fornecedor especializado;
- Aquisição de materiais não personalizados, com posterior identificação manual ou por meio de etiquetas;
- Utilização de materiais remanescentes de edições anteriores, quando existentes;
- Não realização da aquisição, com adoção de soluções improvisadas ou alternativas operacionais.

5.4. Análise das Alternativas

A análise das alternativas identificadas permitiu as seguintes conclusões:

- A aquisição de materiais personalizados no mercado local mostrou-se plenamente viável do ponto de vista técnico e operacional, com fornecedores capazes de atender às quantidades, prazos e requisitos necessários ao evento;
- A opção por materiais não personalizados comprometeria a identificação institucional, a organização e a padronização do evento, além de gerar riscos operacionais e aumento de esforços administrativos;
- A utilização de materiais remanescentes revelou-se inviável ou insuficiente, seja pela inexistência de estoque adequado, seja pela personalização específica de edições anteriores, incompatível com o evento atual;
- A não realização da aquisição implicaria prejuízos à organização, à segurança e à experiência dos participantes, comprometendo os objetivos pedagógicos e institucionais dos Jogos Escolares Municipais – JEM's.

Dessa forma, a alternativa de aquisição planejada e personalizada apresenta-se como a mais adequada para o atendimento da necessidade identificada.

5.5. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

Sob o aspecto **técnico**, a aquisição de materiais personalizados assegura:

- Identificação clara e padronizada dos participantes e equipes envolvidas;





- Apoio operacional adequado às atividades esportivas;
- Organização, segurança e eficiência na execução do evento.

Sob o aspecto **econômico**, a solução adotada demonstra-se vantajosa, considerando que:

- Os preços levantados por meio de 3 cotações junto a empresas locais indicam **valores compatíveis com o mercado**, sem indícios de sobrepreço;
- A contratação planejada reduz riscos de aquisições emergenciais ou improvisadas, que tendem a elevar custos;
- A aquisição atende exatamente à demanda estimada, evitando formação de estoque desnecessário ou desperdício de recursos públicos.

Assim, a alternativa escolhida revela-se **tecnicamente adequada e economicamente vantajosa**, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

5.6. Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante das análises realizadas, conclui-se que o mercado dispõe de soluções adequadas e suficientes para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

A solução proposta encontra respaldo nas condições efetivamente praticadas pelo mercado fornecedor, assegurando viabilidade, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, os elementos técnicos analisados neste Estudo Técnico Preliminar subsidiam a avaliação da viabilidade de contratação direta, a ser formalmente decidida pela autoridade competente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fundamentação Legal e Objetivo da Estimativa

A estimativa de valor atende a um dos requisitos legais para eventual contratação direta por dispensa, a qual dependerá de enquadramento jurídico específico e decisão motivada da autoridade competente.

O objetivo desta etapa é definir, de forma técnica e justificada, o valor estimado da contratação, assegurando que o montante previsto seja compatível com os preços praticados no mercado, suficiente para atender às necessidades da Administração e adequado à disponibilidade orçamentária, servindo como parâmetro para a decisão administrativa e para a instrução do processo de contratação.

6.2. Metodologia de Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada com base em **consulta a fornecedores locais**, procedimento compatível com a natureza comum dos bens a serem adquiridos e amplamente aceito pelos órgãos de controle, desde que observados critérios de confiabilidade, contemporaneidade e diversidade de fontes.

Foram coletados preços de **fornecedores distintos**, com o objetivo de obter uma amostra representativa do mercado. Os valores levantados referem-se a produtos com características técnicas compatíveis com as especificações definidas neste Estudo Técnico Preliminar, evitando-se direcionamentos ou restrições indevidas à competitividade.

No corpo deste ETP, apresenta-se quadro-síntese indicativo, contendo valores unitários médios e valor global estimado, adotando-se critério estatístico compatível com as boas práticas de planejamento.

6.3. Critérios para Formação do Preço Estimado

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços no mercado**, observando-se os parâmetros estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, bem como as normas e orientações vigentes no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Para a composição do preço estimado, foram considerados valores praticados por fornecedores do ramo de





confeção de materiais personalizados, compatíveis com o objeto pretendido, abrangendo a produção de **crachás de identificação e garrafas tipo squeeze personalizadas**, observadas as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

Os preços coletados foram analisados de forma comparativa, buscando-se a **compatibilidade com os valores de mercado**, a razoabilidade dos custos e a adequação ao quantitativo estimado, de modo a garantir a **economicidade da contratação** e a **vantajosidade para a Administração Pública**.

6.4. Memória de Cálculo do Valor Estimado

A memória de cálculo do valor estimado foi elaborada a partir da **multiplicação dos quantitativos estimados** para cada item pelos **valores unitários médios** obtidos na pesquisa de mercado, conforme metodologia descrita neste capítulo.

De forma resumida, o valor estimado da contratação resulta da seguinte lógica:

Valor estimado do item = Quantidade estimada × Valor unitário médio

Valor total estimado da contratação = Soma dos valores estimados de todos os itens

6.5. Atualidade e Adequação dos Valores

Os valores utilizados na estimativa refletem os preços praticados no mercado à época da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, sendo considerados adequados e compatíveis com as condições normais de fornecimento.

Caso haja lapso temporal relevante entre a conclusão do ETP e a efetiva contratação, recomenda-se a atualização da pesquisa de preços, de modo a preservar a aderência do valor estimado à realidade de mercado e evitar riscos de sobrepreço ou subavaliação.

6.6. Compatibilidade Orçamentária

O valor estimado da contratação foi analisado à luz da disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, sendo compatível com as dotações previstas para o exercício correspondente. A estimativa atende aos princípios do planejamento e da responsabilidade fiscal, não comprometendo o equilíbrio orçamentário do órgão demandante.

6.7. Conclusão sobre o Valor Estimado

Diante da metodologia adotada, da pesquisa de mercado realizada e da memória de cálculo elaborada, conclui-se que o valor estimado da contratação é **razoável, compatível com os preços de mercado e suficiente para atender à necessidade identificada**, atendendo plenamente a Lei nº 14.133/2021, conforme valores atualizados por decreto federal vigente, não ultrapassando o teto legal para contratação direta por dispensa de licitação

Com base na pesquisa de mercado local realizada em janeiro de 2026, o valor global estimado para a aquisição dos itens constantes dos DFDs nº 566/2026 é de: **R\$ 16.310,00 (dezesesseis mil, trezentos e dez reais)**.

6.8 Detalhamento dos Valores

Segue a planilha com a descrição e quantidade dos itens e o valor médio obtido nas consultas de mercado:

Item	Descrição do item	U.M.	QNT	L.H.C.	GRAF EPA	AZ	MÉDIA
1	Crachá em papel resistente com gramatura entre 250 a 300g, medindo	Und	1.500	R\$ 1.350,00	R\$ 3.450,00	R\$ 4.485,00	R\$ 3.095,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2	Garrafa, tipo Squeeze, material pet ecológico, 500ml, personalizada, com tampa de bico (plástico) rosqueável, com capacidade mínima de 500 ml. Personalizado com siksreen que não descasque. Material 100% reciclável translúcido e tampa branca. Tamanho mínimos aproximados Altura: 13,5cm; circunferência: 22,5cm; diâmetro: 7cm, será aceita variação de 10% para mais ou para menos	Und	1.500	R\$ 10.500,00	R\$ 14.700,00	R\$ 14.445,00	R\$ 13.215,00
VALOR FINAL				R\$ 11.850,00	R\$ 18.150,00	R\$ 18.930,00	R\$ 16.310,00

O valor estimado ora apresentado fornece base técnica adequada para a continuidade do processo de contratação, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da legalidade, da transparência e do controle.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Análise Conclusiva das Alternativas Avaliadas

Conforme demonstrado no levantamento de mercado, foram analisadas diferentes alternativas para atendimento da necessidade identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, em observância a Lei nº 14.133/2021.

As alternativas avaliadas compreenderam, de forma geral:

- a) a aquisição de materiais personalizados mediante procedimento competitivo regular;
- b) a utilização de materiais não personalizados ou soluções improvisadas;
- c) o reaproveitamento de eventuais materiais remanescentes de edições anteriores dos eventos.

A análise comparativa evidenciou que, embora algumas alternativas sejam possíveis em tese, nem todas se mostram adequadas à realidade administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Educação, especialmente diante da necessidade de padronização, organização, identificação institucional e atendimento integral do público participante dos Jogos Escolares Municipais – JEM's.

7.2. Adequação Técnica da Solução Escolhida

Sob o aspecto técnico, os bens a serem adquiridos — **crachás de identificação e garrafas tipo squeeze personalizadas** — são classificados como **bens comuns**, amplamente disponíveis no mercado, não demandando soluções exclusivas ou de elevada complexidade tecnológica.

As características gerais definidas neste Estudo Técnico Preliminar são compatíveis com múltiplos fornecedores e processos produtivos usuais, assegurando ampla competitividade, facilidade de fornecimento e atendimento aos requisitos funcionais do evento.

A aquisição planejada possibilita que a Administração disponha, em prazo compatível com o cronograma dos JEM's, dos materiais necessários à identificação dos participantes e ao apoio operacional do evento, evitando improvisações, falhas de organização e riscos à logística e à segurança dos envolvidos.

A solução proposta contempla fornecimento integral dos itens, conforme quantitativos estimados, assegurando:

- identificação clara e padronizada dos participantes e equipes de apoio;
- apoio básico às atividades esportivas, especialmente no que se refere à organização e ao bem-estar dos alunos;
- uniformidade visual e institucional do evento;
- integração imediata à rotina administrativa da SEMED, sem necessidade de adaptações estruturais.

7.3. Adequação Econômica e Administrativa





Do ponto de vista econômico, a pesquisa de mercado realizada por meio de **3 (três) cotações junto a empresas locais** demonstrou que os preços praticados são compatíveis com os valores estimados pela Administração, não havendo indícios de sobrepreço ou restrição à competitividade.

A contratação planejada e previamente estruturada contribui para a racionalização dos gastos públicos, evitando aquisições emergenciais, contratações fragmentadas ou soluções improvisadas, que tendem a elevar custos e comprometer a eficiência administrativa.

Administrativamente, a solução escolhida assegura maior previsibilidade, organização e celeridade na execução das atividades relacionadas aos Jogos Escolares Municipais – JEM's, reduzindo riscos de atrasos e garantindo a adequada preparação do evento.

7.4. Enquadramento Jurídico da Solução

A solução adotada encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos dispositivos que tratam do planejamento das contratações públicas, da definição do objeto, da estimativa de preços e da escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra de forma clara a necessidade da contratação, a adequação técnica e econômica da solução escolhida, bem como sua compatibilidade com o planejamento institucional formalizado no PCA 2026 e na DFD nº 566/2025, reduzindo riscos de questionamentos por parte dos órgãos de controle.

7.5. Conclusão sobre a Escolha da Solução

Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição de **crachás de identificação e garrafas tipo squeeze personalizadas** representa a solução **mais adequada, proporcional e eficiente** para atendimento da necessidade identificada, assegurando equilíbrio entre planejamento, economicidade, segurança jurídica e qualidade dos bens a serem adquiridos.

A solução escolhida atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da razoabilidade e da vantajosidade da contratação, fornecendo base técnica e jurídica suficiente para a continuidade do processo administrativo.

Os bens serão utilizados exclusivamente no âmbito dos **Jogos Escolares Municipais – JEM's**, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, contribuindo para a organização, identificação institucional, bem-estar dos participantes e adequada execução do evento.

A solução contempla:

- fornecimento integral dos itens, novos e de primeiro uso;
- personalização institucional compatível com a finalidade pública do evento;
- entrega no Almoxarifado Central em prazo de 30(trinta) dias, compatível com o cronograma dos JEM's;
- padronização e organização dos materiais utilizados, evitando improvisações e falhas operacionais.

Assim, a solução proposta não apenas atende à demanda imediata do evento, como também reforça o planejamento e a capacidade organizacional da SEMED na execução de ações educacionais, esportivas e institucionais, alinhadas ao interesse público e às diretrizes da política educacional municipal.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

8.1. Fundamentação Legal

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, o parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas a ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou à execução do objeto.





Por outro lado, o mesmo dispositivo legal admite a **não adoção do parcelamento** quando demonstrado que a divisão do objeto pode comprometer a eficiência da contratação, a padronização necessária, a economia de escala ou a adequada execução do objeto.

Assim, cabe ao Estudo Técnico Preliminar avaliar, de forma motivada, a conveniência e a oportunidade do parcelamento, à luz das características específicas da demanda.

8.2. Justificativa Técnica e Econômica

No caso concreto, embora os bens a serem adquiridos — **crachás de identificação e garrafas tipo squeeze personalizadas** — possam ser fornecidos isoladamente, a análise técnica e econômica indica que a **contratação unificada** se mostra mais adequada, pelos seguintes motivos:

- a) **Unicidade da finalidade:** ambos os itens destinam-se exclusivamente ao atendimento dos Jogos Escolares Municipais – JEM's, possuindo finalidade comum de identificação e apoio operacional do mesmo evento;
- b) **Padronização visual e institucional:** a contratação conjunta favorece a uniformidade da identidade visual e institucional do evento, reduzindo riscos de divergência estética ou de comunicação entre os materiais;
- c) **Otimização logística:** a entrega unificada simplifica o controle, a conferência e a distribuição dos itens, reduzindo custos operacionais e esforços administrativos;
- d) **Economia de escala:** a contratação conjunta tende a resultar em melhores condições comerciais, uma vez que fornecedores do ramo de materiais personalizados usualmente oferecem preços mais vantajosos quando há fornecimento simultâneo de múltiplos itens;
- e) **Redução de riscos contratuais:** a centralização da responsabilidade em um único fornecedor diminui riscos de atraso parcial, incompatibilidade de prazos ou falhas de coordenação entre contratos distintos;
- f) **Viabilidade de mercado:** o levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores capazes de atender, de forma conjunta, os itens que compõem o objeto, sem prejuízo à competitividade.

Dessa forma, o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente necessário nem economicamente vantajoso no contexto da presente contratação.

8.3. Considerações Finais

Diante do exposto, conclui-se que a **não adoção do parcelamento** da contratação apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público, assegurando eficiência administrativa, padronização, economia de escala e adequada execução do objeto.

A decisão está devidamente fundamentada em critérios legais, técnicos e econômicos, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de governança das contratações públicas, não implicando restrição indevida à competitividade, tampouco prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa.

Assim, a contratação unificada de **crachás de identificação e garrafas tipo squeeze personalizadas** revela-se compatível com o planejamento institucional, com o cronograma dos Jogos Escolares Municipais – JEM's e com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A definição dos resultados pretendidos tem por objetivo evidenciar os benefícios esperados com a contratação, em termos de eficiência administrativa, organização do evento e atendimento ao interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

9.1. Metas da Aquisição

Constituem metas da presente aquisição:

- a) Garantir a **identificação padronizada e visível** dos participantes dos Jogos Escolares Municipais – JEM's;
- b) Assegurar condições mínimas de apoio operacional aos alunos durante a realização das atividades esportivas;





- c) Promover a **organização, segurança e controle** do evento, por meio de materiais adequados à sua finalidade;
- d) Reforçar a **identidade institucional** do Município de Ji-Paraná e da Secretaria Municipal de Educação;
- e) Atender integralmente à demanda prevista, conforme quantitativos estimados neste Estudo Técnico Preliminar, dentro do prazo necessário ao cronograma do evento.

9.2. Resultados Esperados

Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Melhoria na organização e no controle dos participantes durante os Jogos Escolares Municipais – JEM's;
- b) Redução de falhas operacionais relacionadas à identificação dos alunos e equipes envolvidas;
- c) Maior padronização visual e institucional do evento;
- d) Contribuição para o bem-estar dos alunos durante as atividades esportivas;
- e) Execução do evento em conformidade com o planejamento administrativo, evitando improvisações e contratações emergenciais;
- f) Atendimento eficiente à finalidade pública da contratação, com adequada aplicação dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências prévias à contratação visam assegurar a adequada execução do objeto, a mitigação de riscos e a observância das boas práticas de governança das contratações públicas, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

10.1. Capacitação da Equipe

A equipe administrativa responsável pela condução do processo e pela fiscalização contratual deverá estar devidamente capacitada quanto:

- a) às características gerais do objeto;
- b) aos procedimentos de recebimento e conferência dos materiais;
- c) às responsabilidades relativas à fiscalização do contrato e à verificação da conformidade dos bens entregues.

Caso necessário, serão realizadas orientações internas para alinhamento das rotinas administrativas e operacionais relacionadas à contratação.

10.2. Plano de Trabalho

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá:

- a) definir os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;
- b) estabelecer cronograma compatível com as datas de realização dos Jogos Escolares Municipais – JEM's;
- c) indicar local de entrega e responsável pelo recebimento dos materiais;
- d) assegurar a reserva orçamentária correspondente ao valor estimado da contratação;
- e) providenciar a formalização dos atos administrativos necessários à contratação.

O plano de trabalho deverá assegurar que os materiais sejam entregues, conferidos e disponibilizados em tempo hábil para utilização no evento.

10.3. Gerenciamento de Riscos

No gerenciamento de riscos, foram identificados, de forma preliminar, os seguintes fatores:

- a) risco de atraso na entrega dos materiais;
- b) risco de inconformidade na personalização dos itens;
- c) risco de fornecimento em quantidade inferior à contratada.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá:

- a) estabelecer prazos claros e compatíveis com o cronograma do evento;
- b) definir critérios objetivos de aceitação e rejeição dos materiais;
- c) designar fiscal responsável pela conferência quantitativa e qualitativa dos itens;
- d) prever sanções contratuais em caso de descumprimento das obrigações assumidas.





11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação **não possui contratações correlatas ou interdependentes** que condicionem sua execução, uma vez que os bens a serem adquiridos possuem natureza autônoma e podem ser utilizados independentemente de outras aquisições.

Eventuais contratações relacionadas à realização dos Jogos Escolares Municipais – JEM's, tais como serviços de arbitragem, transporte, alimentação ou infraestrutura, quando existentes, serão objeto de processos administrativos próprios, não havendo dependência técnica, jurídica ou operacional que comprometa a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, seu ciclo de vida e a forma de utilização no âmbito dos Jogos Escolares Municipais – JEM's.

12.1. Identificação dos Impactos

Os bens objeto da contratação consistem em **crachás de identificação personalizados e garrafas tipo squeeze personalizadas**, ambos classificados como materiais de consumo, cuja utilização pode gerar impactos ambientais de baixa magnitude, especialmente relacionados a:

- a) **Consumo de matéria-prima**, notadamente plástico e materiais gráficos utilizados na confecção dos itens;
- b) **Geração de resíduos sólidos**, ao final da vida útil dos materiais, em especial no descarte das garrafas tipo squeeze e dos crachás;
- c) **Impactos indiretos do processo produtivo**, como uso de energia, insumos e embalagens no transporte e fornecimento dos bens;
- d) **Risco de descarte inadequado**, caso não haja orientação quanto ao correto destino dos materiais após o uso.

Considerando o porte da contratação e sua finalidade específica, os impactos ambientais são considerados **pontuais, temporários e de baixo impacto**, não demandando estudos ambientais aprofundados.

12.2. Medidas Mitigadoras

Como forma de mitigar os impactos ambientais identificados, a Administração poderá adotar as seguintes medidas:

- a) Priorizar, sempre que possível, materiais **recicláveis ou reciclados**, especialmente no caso das garrafas tipo squeeze, conforme especificações técnicas previstas no processo;
- b) Incentivar o **uso prolongado** das garrafas tipo squeeze pelos participantes, reduzindo o consumo de copos descartáveis durante o evento;
- c) Orientar quanto ao **descarte ambientalmente adequado** dos materiais ao final de sua vida útil;
- d) Estimular a utilização de embalagens coletivas ou reduzidas, minimizando a geração de resíduos no transporte;
- e) Exigir que os materiais fornecidos estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, a contratação alinha-se ao princípio do **desenvolvimento nacional sustentável**, promovendo o uso consciente dos recursos naturais e a redução de impactos ambientais, sem prejuízo ao atendimento da finalidade pública do objeto.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA AQUISIÇÃO

O presente posicionamento conclusivo tem por finalidade consolidar as análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, avaliando a adequação, a viabilidade e a conveniência da contratação proposta, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13.1. Análise de Viabilidade





Com base nos elementos técnicos, administrativos, econômicos e jurídicos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação destinada à aquisição de **crachás de identificação e garrafas tipo squeeze personalizadas** mostra-se **plenamente viável e adequada** ao atendimento da necessidade identificada.

A demanda encontra-se devidamente caracterizada, vinculada ao planejamento institucional, formalizada por meio da DFD nº 566/2025 e compatível com o Plano de Contratações Anual. O objeto está corretamente definido, os quantitativos foram estimados de forma proporcional à demanda real e a pesquisa de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender às especificações, com preços compatíveis com os praticados no mercado local.

Do ponto de vista operacional, a solução proposta é simples, de fácil implementação e compatível com o cronograma dos Jogos Escolares Municipais – JEM's, não exigindo adaptações estruturais ou tecnológicas por parte da Administração. Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta-se compatível com os princípios da economicidade e da vantajosidade, não havendo indícios de sobrepreço ou inviabilidade financeira.

Assim, conclui-se que a contratação atende aos princípios do planejamento, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Recomendação

Diante das análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, e considerando o enquadramento da contratação como **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, da Lei nº 14.133/2021**, recomenda-se o **prosseguimento do processo de contratação**, com vistas à aquisição de crachás de identificação e garrafas tipo squeeze personalizadas, destinadas à realização dos Jogos Escolares Municipais – JEM's.

Ressalta-se que a definição final quanto às características necessárias à satisfação da necessidade administrativa, bem como a decisão acerca da conveniência e oportunidade da contratação, constitui **prerrogativa exclusiva do gestor público**, nos termos da legislação vigente.

14. CONSULTA QUANTO A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS VIGENTES.

Conforme consulta realizada no Portal da Transparência do município de Ji-Paraná-RO, em janeiro de 2026, não há Registro de Preços vigente que atenda às necessidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Além disso, a adesão a Registros de Preço de outras entidades não é adequada para atender às demandas apresentadas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudo Técnico Preliminar, que a contratação:
☒ **é viável** ☐ não é viável.

16. ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Superintendência de Ensino.

Ji-Paraná, janeiro de 2026.

Elaborado por:

[Assinado Eletronicamente]
MARCELO T. B. CORRÊA
Coord. Da Ed. Física do Ens. Fund.
Decreto nº 0748/25

De acordo:

[Assinado Eletronicamente]
ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Secretário Municipal de Educação





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto 2219/GAB/PMJP/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico	REV01	29/01/2026

ID: **2388378**

CRC: **EB2BEA2C**

Processo: **1-959/2026**

Usuário: **KARINA ZERBINATTI MANTOVANI**

Criação: **29/01/2026 10:24:02** Finalização: **29/01/2026 10:33:43**

Processo



Documento



MD5: **61AE23CCBB98D4004FC9AB271A80FE75**

SHA256: **40EB9E6897B935AFE28C45881454B9DD8031AE14C3355285CCFFA3F6EBDA48EC**

Súmula/Objeto:

ETP

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Ji-Paraná	RO	29/01/2026 10:24:02
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONFECÇÃO DE CRACHÁS	29/01/2026 10:24:02
----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



MARCELO TIAGO BALTHAZAR CORREA

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

29/01/2026 10:35:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.



ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

29/01/2026 10:41:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2388378 e o CRC EB2BEA2C.

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-959/2026– SEMED

OBJETO: Aquisição de materiais personalizados (CRACHÁS E SQUEEZE) destinados à identificação dos participantes e ao apoio operacional das atividades dos Jogos Escolares Municipais – JEM's, evento promovido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que integra as ações educacionais voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ji-Paraná/RO

Dados do proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município: Estado: CEP:

Telefone:

E-mail:

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo:

CPF n.º

Cargo/Função:

Dados para contato/correspondência:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados para pagamentos:

Conta Corrente nº

Agência n.º

Banco.....

À

Superintendência de Compras e Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S^a, nossa “**PROPOSTA DE PREÇOS**” pelo preço global de R\$ _____
(_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Itens	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1.	CRACHAS EM PAPEL RESISTENTE COM GRAMATURA ENTRE 250 A 300G MEDINDO 10,5X14,8CM.	UND	1.500,	1,20	1.800,00
2.	GARRAFA, TIPO SQUEEZE MATERIAL PLASTICO, 500 ML, PERSONALIZADA Garrafa, tipo Squeeze material plástico, 500 ml, personalizada\$¶ \$¶ Modelo de Descrição:\$¶ Garrafa, tipo Squeeze, material pet ecológico, 500ml, personalizada, com tampa de bico (plástico) rosqueável, com capacidad e mínima de 500	UND	1.500,	6,93	10.395,00

	ml. Personalizado com siksreen que não descasque. Material 100% reciclável translúcido e tampa branca . Tamanho mínimos aproximados Altura: 13,5cm; circunferência: 22,5cm; diâmetro: 7cm, será aceita variação de 10% para mais ou para menos. Tampa na cor branca e corpo transparente, com a logomarca do Brasão da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e da identificação da unidade adquirente, Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.\$[				
Valor total estimado para todos os itens..... (doze mil, cento e oitenta reais)					12.180,00

- *Todos os itens* do presente *certame* são destinados à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP** nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.
- *Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASGOV/CATMAT/CATSERV, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, prevalecerão às últimas.*
- *Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da marca/modelo/fabricação.*

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).

Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº** **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.
- h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.
- i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.
- k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
 - 1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores.**

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. **Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão**.
 - 3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da empresa foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.
 - 3.1.2. Caso a empresa não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a empresa será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

- 3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped ou registrado na junta comercial.
- 3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - 3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2. **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.2.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de **no mínimo um ATESTADO** fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

4.2.3. O (s) atestado (s)/certidões deverão estar necessariamente em nome da empresa, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

4.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DECLARAÇÃO CONJUNTA

- 5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, conforme **MODELO DO ANEXO III – A** elaborada em papel timbrado.

ANEXO III – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não

seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.ji-parana.ro.gov.br

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: A empresa organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE JI-PARANÁ, E A
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SSP/RO e CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº XXXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do (a), na forma do **CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS** da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (ou) Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo..... do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGP-M -Índice Geral de Preços – Mercado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.17. São obrigações do Contratante:

1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.26. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.
- 1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 1.47. Não haverá exigência de garantias contratuais ou a exigência de garantia contratual da execução será a (conforme descrito no Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - Multa:**
 - Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 1.64.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito do Município de Ji-Paraná

Secretário/Presidente

Representante legal do Contratado

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1-

2-